

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOMÁS DE AQUINO, NO MUNICÍPIO DE RIO SONO – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 10h00min do dia 18/03/2026 *(a proposta permanecerá fechada/oculta no sistema)*

DATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: às 08h30min do dia 20/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA *(abertura das propostas e lances – somente habilitados)*: às 10h00min do dia 20/03/2026.

JUSTIFICATIVA — HABILITAÇÃO PRÉVIA E PROPOSTA OCULTA

A realização da fase de habilitação em momento anterior à abertura das propostas e à etapa competitiva encontra amparo no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e motivada nos autos do processo.

Considerando a operacionalização do certame na plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), o envio antecipado da proposta comercial ocorrerá exclusivamente para fins de cadastramento/protocolo no sistema, permanecendo a proposta fechada/oculta (sob sigilo) e inacessível até a data e horário designados para a sessão pública de abertura das propostas e lances, a qual será realizada somente com os licitantes previamente habilitados.

A medida visa promover eficiência, celeridade e racionalização do procedimento, ao concentrar a disputa apenas entre licitantes que comprovem atendimento às exigências de habilitação, sem prejuízo da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, uma vez preservado o sigilo das propostas até o momento próprio e assegurada a transparência do rito na sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constantes no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

Endereço Eletrônico: As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados

exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br>

PREAMBULO

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 30.088.510/0001-23, com endereço na Avenida Demeville Bezerra, s/n, salas 01 e 02, Bairro Novo Horizonte, Rio Sono - TO, CEP 77.635-000, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

DA ORDEM DAS FASES (HABILITAÇÃO PRÉVIA) E SIGILO DAS PROPOSTAS

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente Concorrência Eletrônica adotará habilitação prévia, de modo que a análise e o julgamento da habilitação ocorrerão antes da abertura das propostas e da etapa de lances, conforme datas e horários definidos neste Edital.

Em razão da operacionalização do certame na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), a proposta comercial será encaminhada previamente apenas para fins de cadastramento/protocolo, permanecendo fechada/oculta (sob sigilo) e inacessível até a data e horário designados para a sessão pública de abertura das propostas e lances, que ocorrerá somente com os licitantes habilitados.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://riosono.to.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>. Os documentos técnicos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Educação, pelo telefone (63) 3451-1083.

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

b) Tipo: MENOR PREÇO

c) Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

d) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

f) Modo de Disputa: Aberto

g) Previsão Orçamentária: Fundo Municipal de Educação de Rio Sono.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOMÁS DE AQUINO, , NO MUNICÍPIO DE RIO SONO – TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial.

2.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço Global.

2.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 276.917,53 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).**

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
380	09.50.12.361.1015.1111	- 4.4.90.51.00 -	1.500.1001.000000

	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Rio Sono.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.000000 1.550.0000.000000
--	--	---------------------	--

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 3.2.** Vedações. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as empresas que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 4.1** A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no **XII** do Edital, para comparecer ao Departamento de Planejamento, sito na Praça da Matriz, Centro, Rio Sono, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 03 (três) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento** de Planejamento, pelo telefone (63) 3451-1083, das 08:00 às 11h30min.
- 4.2** A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 4.3** Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresalicitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
- 4.4** Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.
- 4.5** A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva

responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante**.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, cientes dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 A Secretaria Municipal de Obras **recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O **Contrato** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, admitida a

prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – PROJETOS;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO XI - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://riosono.to.gov.br/> ou <https://bnc.org.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal De Educação De Rio Sono /TO, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Fundo Municipal De Educação De Rio Sono /TO com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e **preço global**, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os

licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor global da proposta, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. **10.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos (inclusive ICMS ou ISSQN, se houver incidência), encargos e incidências diretos e indiretos que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que, em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO/TO.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou proposta,

sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 O certame observará as seguintes etapas, realizadas por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC:

a) Julgamento da habilitação: em 20/03/2026, às 09h30min;

b) Sessão pública de abertura das propostas e etapa de lances: em 20/03/2026, às 10h00min, somente com os licitantes habilitados

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 Na sessão pública de **20/03/2026**, o Agente de Contratação procederá à **abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados**, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes habilitados.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras do Edital e do sistema eletrônico deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame, **publicada** no sistema BNC (<https://bnc.org.br/>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Nesta Concorrência, o modo de disputa adotado é o **aberto**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital.

13. DO EMPATE

13.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1 empresas brasileiras;

13.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29

de dezembro de 2009.

13.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme estabelecido no Projeto Básico/Memorial Descritivo (Anexo I) e demais anexos.

15.2 O Agente de Contratações convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição estadual e municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item/serviço constante da Planilha Orçamentária (Anexo III), bem como o valor **global** da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item/serviço cotado de forma a demonstrar o atendimento às especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e demais anexos técnicos;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária atualizada, compatível com o último lance e com os quantitativos e composições do Edital e anexos;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

15.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido no item 15.2.

15.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 15.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência.

15.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

15.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.8 O Agente de Contratações poderá realizar as diligências necessárias para verificar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo (Anexo I) e anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

15.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica de licitações, CONCOMITANTEMENTE com a proposta de preços. Não haverá prazo para inserção de documentos após a disputa.

18.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.3 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

18.3.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

18.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

A - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

B - Certidão de Registro e quitação da empresa licitante e do responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

C - Comprovação da capacitação **TÉCNICA - OPERACIONAL**, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, onde será considerada "obra com características similares" da quantidade prevista em projeto, relacionada a seguir no item a seguir:

Obra/Projeto	Serviço	Referência (AF)	Valor (R\$)	Percentual
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	AF_08/2023_PS	279,98	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical	AF_07/2019	172,07	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual	AF_04/2023	691,24	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	AF_04/2023	691,24	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor	AF_03/2024	312,9	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste — fornecimento e instalação	AF_01/2020_PSA	1.944,87	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil), executado em obra (02 demãos)	AF_01/2020_PE	220,16	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical	AF_07/2019	133,18	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	AF_04/2023	646,4	50%

Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos	AF_03/2024	946,63	50%
Ampliação e Reforma Escola Municipal Tomáz Aquino	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10 m de altura, montantes tubulares de 1 1/2" espaçados de 1,20 m, travessa superior de 2", gradil com barras chatas 32x4,8 mm, fixado com chumbador mecânico	AF_04/2019_PS	26,26	50%

D - De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

- E.1 - Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;
- E.2 - Cópia da ordem de serviço autenticado;
- E.3 - Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;
- E.4 - Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.

F - O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa OU o mesmo profissional.

G - Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação será dispensada de apresentação dos itens **E.1, E.2, E.3, E.4**.

H Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado que consta o nome da empresa como contratada somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens **E.1, E.2, E.3, E.4**.

a) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

18.3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº14.133/2021):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do

licitante, relativa aos atributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.3.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

18.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, a saber;

- a.1) Balanço Patrimonial - BP;
- a.2) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- a.3) Demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados
- a.4) Demonstração dos Fluxos de Caixa do Período - DFC;
- a.5) Notas Explicativas

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

18.3.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

- a.1) Balanço Patrimonial - BP;
 - a.2) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
 - a.3) Demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados
 - a.4) Demonstração dos Fluxos de Caixa do Período - DFC;
 - a.5) Notas Explicativas
- b) Todos documentos deverão ser apresentados de acordo com as normas de contabilidade brasileira.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo de execução da obra deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos Serviços efetuada pela Secretaria Municipal de Obras.

19 PRAZO DE GARANTIA

19.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado segundo Código de Defesa do Consumidor, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Fundo Municipal De Educação De Rio Sono .

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual alicitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

20.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

20.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

20.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial),

execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no méritorecursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

22.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DO CONTRATO

23.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Fundo Municipal De Educação De Rio Sono /TO o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

23.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

23.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

23.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

23.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

23.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado do Tocantins - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-TO, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

23.5.2 A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

23.5.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

23.5.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:
apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

23.6 O Município designa, ainda, como Gestora do Contrato, a Sr. Miguel Ribeiro Torres
— Secretaria Municipal de Obras e o Sr. Marcione Nunes Coelho — Engenheiro Civil, como Fiscal da Obra.

23.7 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a Secretaria Municipal de Planejamento para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar
— Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

24.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

24.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência

equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

24.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

24.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

24.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

24.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

24.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

24.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

24.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

24.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

24.12 A fiscalização dos serviços pelo **Município** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

24.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

24.14 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

24.15 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

24.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

24.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

24.18 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de

substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

25 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

25.2 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado** a Secretaria Municipal de Planejamento.

25.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior, se for o caso.

25.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

25.5 Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida, se for o caso.

25.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

25.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**, se for o caso.

25.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

25.9 **O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma**, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

25.10 Junto à medição final, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

25.11 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de

Recebimento Provisório de obra.

25.12 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

25.13 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

25.14 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

25.15 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

25.16 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

25.17 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

25.18 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

25.19 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

25.20 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

25.21 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

25.22 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

25.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

25.24 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

25.25 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.26 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades **previstas em lei**.

26 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

26.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

26.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

26.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

26.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

26.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

26.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

27.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

27.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, ficará suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

27.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município,

por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

27.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

27.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

27.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

27.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

27.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

27.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

28 DAS PENALIDADES

28.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer das cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

28.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de RIO SONO/TO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata; III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial; V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

28.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

28.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

28.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e

ulteriores alterações.

29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

30.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

30.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

30.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

30.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 9.4.

30.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

30.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a

conservação para as seguintes finalidades:

- 30.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 30.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 30.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 30.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 30.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

31 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

31.1. DECRETO Municipal nº 018/2025 de 08/01/2025. Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito do Executivo Municipal.

31.1.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado,

deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

31.1.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

32 QUANTO AO SISTEMA TRANSFERE GOV

CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR:

- Alimentar o sistema para que seja possível o pagamento das medições, conforme prevê a Portaria Conjunta nº 33 de 2023.

PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Seção X

Das cláusulas necessárias

Art. 35. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria Conjunta as que estabeleçam:

(...)

XXIII - a obrigação de o conveniente inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br;

Acesse a Portaria: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/legislacao/portarias/portaria-conjunta-mgi-mf-cgu-no-33-de-30-de-agosto-de-2023>

33 DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

33.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

33.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

33.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

33.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

33.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

33 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação

forefetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

33.9 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

33.10 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33.11 Fica eleito o foro da Comarca de NOVO ACORDO/TO com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

33.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvase objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e

seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

33.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO /TO em <https://riosono.to.gov.br/>.

33.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Rio Sono, 25 de fevereiro de 2026

MIGUEL RIBEIRO TORRES

Agente de Contratação
RIO SONO/TO.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026**

Link dos anexos: **XXXXXXXXXXXX**

ANEXO II

PROJETOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026

Link dos anexos: **XXXXXXXXXX**

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026**

Link dos anexos: XXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026**

Link dos anexos: XXXXXXXXXXXX

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,

que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica).
CNPJ nº _____

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de RIO SONO/TO.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CPF:

RG:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO 004/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I da Lei 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CPF:

RG:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026, PROCESSO Nº 004/2026.

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO /TO, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

legal CPF:

RG:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 004/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade
nº

..... e do C.P.F. nº..... representante legal
da empresa

(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de
Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026 – PROCESSO Nº 004/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

legalCPF:

RG:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habil

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 004/2026

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu,____, portador do RG nº____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026, PROCESSO 004/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal CPF: _____

RG

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 004/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

legal CPF:

RG:

ANEXO XI

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026**

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO Nº 004/2026 realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

CPF:

RG:

ANEXO XII

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 004/2026**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu,____, portador do RG nº____e do CPF nº_____, na condição _____ de representante legal de _____

(*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO 004/2026, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

legal CPF:

RG:

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Concorrência Eletrônica 002/2026

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO SONO** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos abaixo.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **30.088.510/0001-23**, localizado na Praça da Matriz, s/n, neste ato representado por sua **Gestora em exercício**, **Sra. MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº _____, devidamente inscrita no CPF nº _____; e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço à Rua **XXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, **XXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXX** **SSP/TO**, devidamente inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**. As partes resolvem firmar o presente contrato, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL NA ESCOLA MUNICIPAL TOMÁS DE AQUINO, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO – TO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial.

Parágrafo Único – fazem parte integrante do presente contrato os documentos e informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

O contrato a ser celebrado pelas partes terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, com enquadramento nas condições da Lei 14.133/21.

PRAZOS (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):

Vigência é de 03 (três) meses.

PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO):

Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

PRAZOS DA GARANTIA:

Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O presente contrato poderá atingir o valor total de R\$ XXX.xxx,xx (valor por extenso), conforme tabela acima na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata esta cláusula será pago, preferencialmente em até 10 (dez) dias após encaminhamento de nota fiscal, mediante entrega do bem de acordo com a cláusula segunda.

Parágrafo Segundo – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto deste e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como ao empenho da efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a venda feita e o montante a ser pago, constando o número e a modalidade do procedimento, se houver, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO .

Parágrafo Quarto – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento será efetuado a partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão NEGATIVA DO INSS e do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO , conforme apontado pelo Departamento Contábil anexo ao processo administrativo.

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
380	.09.50.12.361.1015.1111 - Construção Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Rio Sono.	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.000000 1.571.0000.000000 1.550.0000.000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de sua proposta, do PROCESSO Nº 004/2026, na forma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, no que não contrariar quaisquer

cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Único – Aplica-se subsidiariamente, em caso de omissão deste, as normas e diretrizes apontadas pela Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de acompanhamento e fiscalização do presente contrato:

GESTOR DO CONTRATO:

- Será designado por **Portaria** expedida pela Administração.

FISCAL DO CONTRATO:

- Engenheiro Civil MARCIONE NUNES COELHO - CREA/GO – 5096/D.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega dos produtos vendidos, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Educação de Rio Sono /TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados na Lei 14.133/21.

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, após efetivação de contratação na forma da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata

representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUANTO AO SISTEMA TRANSFEREGOV

CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR:

- Alimentar o sistema para que seja possível o pagamento das medições, conforme prevê a Portaria Conjunta nº 33 de 2023.

PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Seção X

Das cláusulas necessárias

Art. 35. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria Conjunta as que estabeleçam:

(...)

XXIII - a obrigação de o conveniente inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br;

Acesse a Portaria: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/legislacao/portarias/portaria-conjunta-mgi-mf-cgu-no-33-de-30-de-agosto-de-2023>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de NOVO ACORDO/TO não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

RIO SONO/TO., XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

FME

MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRE
Gestor Municipal
Contratante

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante da Empresa
Representante Legal
Contratado

Testemunhas

Cpf:

Cpf:

Extrato do Contrato nº XXX/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 30.088.510/0001-23, com sede na Praça da Matriz, s/n, neste ato representado por sua **Gestora em exercício, Sra. MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____.
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua _____, nº ____, _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/, inscrito no CPF nº _____.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Cristo Rei, localizada na Avenida Principal, s/n, Povoado Bonfinópolis, Rio Sono/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, incluindo planilhas orçamentárias, projetos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo/especificações técnicas.

Valor total: R\$ XXX.XXX,xx (_____).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Assinaturas: MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRE e Representante Legal da Contratada.